

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Tribunal de 1^a. Instância

1.º Juízo Cível

ANÚNCIO

-X-

Pelo Juízo de Direito desta Comarca, correm seus termos uma *Acção Declarativa de Condenação com Processo Ordinária* (Proc.n.º 11/2018), na Secretaria do 1º Juízo Cível deste Tribunal, movida pela Autora- **C.S.T.-Companhia Santomense de Telecomunicações, SARL**, Sociedade Comercial Anónima de Responsabilidade Limitada, contra o réu- **Egídio Sousa Quaresma Dias Pinto**, portador do Bilhete de Identidade n.º 96517, com a residência conhecida no Bairro Blu-Blú, Distrito de Água Grande-S.Tomé, é este réu citado, para no prazo de **20 (VINTE) DIAS**, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio, acrescido de dilatação de 30 (*trinta dias*), **contestar**, apresentando a sua defesa, por meio de impugnação ou excepção, sob cominação de vir a ser condenado no pedido feito pela autora nos autos, deduzido neste processo, que consiste no reconhecimento de uma dívida do Réu para com a Autora, no montante de Dbs: **26.832,34 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e duas dobras e trinta e quatro cêntimos)**, bem como nos juros vincendos, as custas e procuradoria, cujo duplicado da petição encontra-se arquivado na secretaria para lhe ser entregue, ficando advertido de que a falta de contestação importará a confissão dos factos articulados pela Autora. -----

S. Tomé, 09 de Março de 2022.

O Juiz de Direito


/Dr. Francisco Ferreira Santos e Silva/



A. Escrivã Judicial
/Dra. Elizângela da Garça Viegas/